

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

PTIV Nº 06/2019

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 72.887/2018-40, referente ao empreendimento denominado Intervaes Minérios Ltda., devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelo representante legal da empresa Intervaes Minérios Ltda., CNPJ 50.648.872/0001-39, Sr. José Carlos de Camargo Farhat, portador do documento de identidade RG nº 5.461.307 SSP/SP e CPF nº 005.693.618-42.

MEDIDA	PRAZO
I. Executar obras de reforma e equipagem do Teatro Rosinha Mastrângelo, conforme Anexo I	180 dias a partir da entrega do memorial descritivo de serviços elaborado pelo setor competente da Prefeitura municipal de Santos

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integra o presente Termo 01 (um) anexo; 4 – O proprietário ou responsável legal deverá anexar uma via original deste parecer ao processo de aprovação do projeto arquitetônico e outra ao processo de licença de localização e de funcionamento.

A empreendedora deverá ainda:

- Atender prontamente as solicitações da Defesa Civil do Município, inclusive quanto ao resultado de medições sismológicas, quando de eventos relevantes relacionados a abalos e detonações anormais.
- Prestar esclarecimentos à população, por meio de comunicação adequada, quando da eventual ocorrência destes episódios.

Recomendações:

- Atender às questões relacionadas à acessibilidade e mobilidade das pessoas com deficiência no âmbito do processo de aprovação do projeto arquitetônico, para legalização, a ser apresentado à SIEDI/PMS.

Santos, 21 de agosto de 2019.

Júlio Eduardo dos Santos

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB